



PREFEITURAMUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.101, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e inclusão de ação no PPA 2006/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muzambinho-MG, representante legítima do povo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º Fica incluída ação no PPA 2006/2009: Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Ar. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial orçamentário, destinado a aquisição de equipamentos e manutenção do programa CRAS, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo	
0206 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação	
020608 – Assistência Social	
020608244 – Assistência Comunitária	
0206082440801 – Assistência Social Geral	
1090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
1090-44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	35.0000,00
2211 – Manutenção do Programa CRAS	
2211-31.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	50.900,00
2211-31.91.13 – Obrigações Patronais.....	5.100,00
2212 – Manutenção do Programa CRAS	
2212-33.90.30 – Material de Consumo	2.000,00
2212-33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	2.000,00
2212-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1.000,00

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 27 de Abril de 2009.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Prof. Mauro Franchi
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 27 / 04 / 09

REGISTRADO EM 27 / 04 / 09